

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 326/2022**

Dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Combate a surtos endêmicos;

III - Realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;

IV - Admissão de professor para suprir demandas de serviço imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a necessidade gerada pela assunção de cargo comissionado pelo titular de cargo efetivo;

V - Contratação de pessoal para atendimento de programas de governo ou convênio;

VI - Admissão de profissionais da área de assistência à saúde, para suprir demandas de serviços imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a necessidade gerada pela assunção de cargo comissionado pelo titular de cargo efetivo.

VII - Admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato sem a sua concordância expressa, não podendo, em todo caso, mesmo que assuma atribuição mais complexa, perceber qualquer acréscimo em sua remuneração além do que está previsto no contrato correlato.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

Art. 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 23 de Março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

ANEXO I

Lei nº. 326/2022, de 23 de março de 2022

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS POR SECRETARIAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	04	40H	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.212,00
RECEPCIONISTA	01	40H	R\$ 1.212,00
ZELADOR	02	40H	R\$ 1.212,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AJUDANTE DE ELETRICISTA	01	40H	R\$ 1.212,00
ARQUITETO	01	40H	R\$ 4.000,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.212,00
COVEIRO	02	40H	R\$ 1.212,00
ENGENHEIRO CIVIL	01	40H	R\$ 4.000,00
GARI	15	40H	R\$ 1.212,00
JARDINEIRO	02	40H	R\$ 1.212,00
PEDREIRO	02	40H	R\$ 1.212,00
PINTOR	02	40H	R\$ 1.212,00
SERVENTE	02	40H	R\$ 1.212,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	01	40H	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.212,00
MECÂNICO	01	40H	R\$ 1.500,00
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40H	R\$ 1.300,00
MOTORISTA CATEGORIA D	04	40H	R\$ 1.300,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	02	40H	R\$ 1.300,00
ZELADOR	02	40H	R\$ 1.212,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	02	40H	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40H	R\$ 1.212,00
OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA	02	40H	R\$ 1.212,00
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA – RURAL	05	40H	R\$ 1.212,00
VETERINÁRIO	01	40H	R\$ 2.200,00

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	02	40H	R\$ 1.212,00
EDUCADOR FÍSICO	01	40H	R\$ 1.500,00
RECREADOR	01	40H	R\$ 1.212,00
ZELADOR	07	40H	R\$ 1.212,00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.212,00

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	07	40H	R\$ 1.212,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	R\$ 1.625,00
ASSISTENTE SOCIAL (PAIF)	01	30H	R\$ 1.625,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.212,00
ENTREVISTADOR/DIGITADOR PBF	01	40H	R\$ 1.212,00
FACILITADOR DE OFICINAS	03	40H	R\$ 1.212,00
MERENDEIRA	05	40H	R\$ 1.212,00
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40H	R\$ 1.300,00
ORIENTADOR SOCIAL	09	40H	R\$ 1.212,00
PSICÓLOGO (PAIF)	01	40H	R\$ 1.625,00
RECEPCIONISTA	01	40H	R\$ 1.212,00
ZELADOR	04	40H	R\$ 1.212,00

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS LEI 13.708	02	40H	R\$ 1.550,00
ASG	10	40H	R\$ 1.212,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	R\$ 1.625,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	40H	R\$ 1.212,00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	40H	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40H	R\$ 1.212,00
DENTISTA	02	40H	R\$ 3.100,00
EDUCADOR FÍSICO	01	40H	R\$ 1.500,00
ENFERMEIRO	02	40H	R\$ 3.100,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Variável	HP	R\$ 45,00/HORA
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	01	40H	R\$ 2.700,00
FISIOTERAPEUTA	02	30H	R\$ 1.500,00
GINECOLOGISTA	01	20H	R\$ 2.500,00
MASTOLOGISTA	01	20H	R\$ 2.500,00
MÉDICO	02	40H	R\$ 11.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	Variável	HP	R\$ 90,00/HORA
MOTORISTA CATEGORIA B	02	40H	R\$ 1.300,00
MOTORISTA CATEGORIA D	11	40H	R\$ 1.300,00
NUTRICIONISTA	01	40H	R\$ 1.500,00
PSICÓLOGO	02	40H	R\$ 1.625,00
RECEPCIONISTA	06	40H	R\$ 1.212,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	40H	R\$ 1.212,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	Variável	HP	R\$ 22,50/HORA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	40H	R\$ 1.212,00
ZELADOR	10	40H	R\$ 1.212,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	04	40H	R\$ 1.212,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	R\$ 1.625,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40H	R\$ 1.212,00
CUIDADOR	03	40H	R\$ 1.212,00
MERENDEIRA	04	40H	R\$ 1.212,00
MONITOR DO EJA	03	40H	R\$ 1.212,00
MOTORISTA CATEGORIA D	03	40H	R\$ 1.300,00
NUTRICIONISTA	01	40H	R\$ 1.500,00
PROFESSOR POLIVALENTE	37	30H	R\$ 1.212,00
PSICÓLOGO	01	40H	R\$ 1.625,00
ZELADOR	04	40H	R\$ 1.212,00

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BD9AC07F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2022. Edição 2744

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>